



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
 Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
 Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00303-N

Folha 001/002

Protocolo 0027199

Escrevente 0006

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE
 FAZ: B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA A FAVOR DE ROGERIO DE MELLO SILVA NA
 FORMA ABAIXO DECLARADA.-**

Valor R\$51.619,49

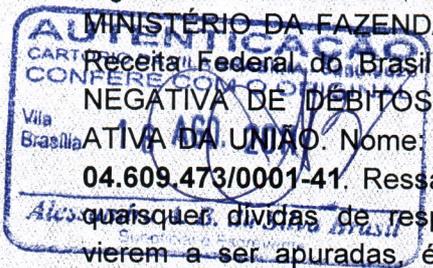
S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, (25/02/2011), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgante Vendedora **B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.609.473/0001-41**, com sede na Rua Dr. Olinto Manso Pereira, nº 837, 14º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, representada nos termos da cláusula sexta da 3ª Alteração Contratual arquivada na JUCEG sob nº 52080516246 em 14/04/2008, por **ANTÔNIO MAURO BARBOSA DE SOUZA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **79.824-2ªVIA-SSP/GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **036.633.961-34**; **MARIA ALICE BARBOSA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **48.307-SSP/GO** e inscrita no CPF/MF sob nº **804.962.291-68**, e **DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **151.492-SSP/GO** e inscrita no CPF/MF sob nº **160.983.071-72**, todos brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados nesta Capital; e de outra parte, como Outorgado Comprador **ROGERIO DE MELLO SILVA**, brasileiro, filho de **ALEVINO SOARES DA SILVA** e **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MELLO SILVA**, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3527143-DGPC-GO** expedida em 10/11/2005, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03723580673-DETRAN-GO** expedida em 10/11/2005 e inscrito no CPF/MF sob nº **872.051.901-00**, residente e domiciliado à Av C-18, Qd 180, Lt.04, C-3, Sudoeste, Goiânia-GO; pessoas conhecidas de mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, de **02 (dois) lotes de terras**, assim descritos e caracterizados: **LOTE 17, DA QUADRA 07**: situado à Rua AB-06, com a área de 300,00m², medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote 20; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 18, e 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 16. **LOTE 25, DA QUADRA 10**: situado à Rua Liliane Barbosa, com a área de 300,00m², sendo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, dividindo com o lote 15; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 26; 25,00 pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 24. **ambos do Loteamento denominado RESIDENCIAL ALICE BARBOSA, nesta Capital.** Havidos em área maior. Cadastrados pela Prefeitura desta Capital sob os nºs 141.007.0233.000-8, e



Gráfico Impres: 10/2011/107

RS
Werlon
072

141.010.0370.000-7, respectivamente; **registrados na 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº 72.025, e 72.141, respectivamente**, e, achando-se contratada com o outorgado comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referidos imóveis, pelo preço certo e ajustado de **R\$51.619,49 (cinquenta e um mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)**, sendo; R\$26.372,39 para o lote 17, da quadra 07; e R\$25.247,10 para o lote 25, da quadra 10. Importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que dá por pago e satisfeita dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - *CONSTITUTI*. Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com a outorgante vendedora sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$51.619,49 (cinquenta e um mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Certifico e dou fé que pelo outorgado me foi dito e declarado ter conhecimento do Artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei nº 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/86, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal; Certifico que as demais Certidões Negativas a que se refere o mesmo artigo acima, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal, Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta. Pela outorgante vendedora, na forma representada, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. **Transcrição das Certidões: 1) MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CNPJ: 04.609.473/0001-41. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 de CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
 Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
 Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente



TRASLADO

Livro 00303-N

Folha 001/002

Protocolo 0027199

Escrevente 0006

emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 10:35:30 do dia 17/02/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/08/2011. Código de controle da certidão: 0785.D9B4.DABD.62B7. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **2) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº 5447366. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CNPJ/MF: 04.609.473/0001-41. DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais) NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.515.199.342 EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 FEVEREIRO DE 2011. HORA: 8:36:51:4. **3) MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS Nº 728752010-08001010 Nome: B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ: 04.609.473/0001-41. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar a inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contruições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contruições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para: averbação de obra de construção civil do Registro de Imóveis; redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples; baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010. Emitida em 16/09/2010. Válida****



Gráfico Impres: 03/2003/001

Assinaturas manuscritas

até 15/03/2011. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$790,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$79,00. Taxa Judiciária: R\$25,63.. (aa.) B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ANTÔNIO MAURO BARBOSA DE SOUZA, Sócio da Outorgante. B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MARIA ALICE BARBOSA DE SOUZA, Sócia da Outorgante. B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE, Sócia da Outorgante. ROGERIO DE MELLO SILVA, Outorgado. Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº W da Verdade.

Goiânia-GO, 25 de fevereiro de 2011.

[Assinatura]
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ANTÔNIO MAURO BARBOSA DE SOUZA
Sócio da Outorgante

Maria Alice Barbosa de Souza
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
MARIA ALICE BARBOSA DE SOUZA
Sócia da Outorgante



[Assinatura]
Alessandra A. B. da Silva
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE
Sócia da Outorgante

Rogério de Mello Silva
ROGERIO DE MELLO SILVA
Outorgado

Werlon Adriano de Sousa Brito
Werlon Adriano de Sousa Brito
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 153502
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados

R-1 - 72025 - compra e venda
R-1 - 72141 - compra e venda

Em 05/05/2011
O Suboficial

[Assinatura]

RA 419,56

